

B)142.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 118 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em 10/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 520/2023

Assunto: Processo N.º 423/21

Titular do Processo: ELISABETE SILVA

Requerimento N.º: 9110/22

Requerente: ELISABETE SILVA

Local: RUA RODRIGUES FREITAS, 31,33,35

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/02/06

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2096, da União de Freguesias de Setúbal, com área coberta de 64,00m² e logradouro de 56,00m².

Pela deliberação de Câmara n.º 1615/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanística, cujo valor será **1.404,60€** (mil quatrocentos e quatro euros e sessenta cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;
- Ao pagamento da taxa pela construção de **Piscina**, cujo o valor será **129,38€** (cento e vinte e nove euros e trinta e oito cêntimos).

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **60,48€** (sessenta euros e quarenta e oito cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

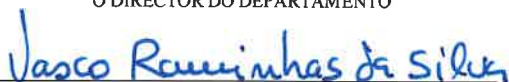
O TÉCNICO



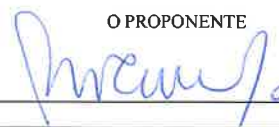
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

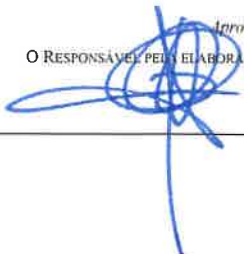


O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORADO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

